



Município de Xangri-Lá

EDITAL 104/2020 LEILÃO Nº 76/2020

O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.436.474/0001-24, com sede na Rua Rio Jacuí nº 854, em Xangri-lá/RS, através de sua Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **licitação na modalidade de Leilão Público Eletrônico, do tipo "MAIOR LANÇO OU OFERTA"**, o qual será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Moyses Pedroso de Moraes, juntamente com seu Preposto Tiago Brunelli de Moraes, através do site www.moraesleiloes.com.br, para a venda de veículos e bens usados e inservíveis, de sua propriedade, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, aplicando-se no que couber, os procedimentos previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1 – **LOCAL:** O certame ocorrerá através do site **www.moraesleiloes.com.br**

1.2 – **DATA:** 03 de junho de 2020;

1.3 – **HORÁRIO:** 10:00 horas (horário de Brasília);

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do leilão quaisquer pessoas físicas e jurídicas capazes de contratar, segundo o Código Civil Brasileiro, sendo as pessoas jurídicas, devidamente representadas no procedimento licitatório pelos seus representantes legais. **É vedada** a participação direta ou indiretamente, de servidores do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS.

2.2 – Para a participação no leilão eletrônico, o interessado deverá cadastrar-se e habilitar-se previamente no site www.moraesleiloes.com.br.

3. DO OBJETO

3.1 - Os bens consistirão de lotes numerados em ordem crescente com características e preço mínimo para alienação, conforme descrição constante do Anexo I, que integra este Edital, e o tipo de licitação será o de maior lance por lote.

4. HABILITAÇÃO

4.1 A participação no leilão se dará **somente através de lanços online**, dentro do site www.moraesleiloes.com.br, onde os interessados deverão cadastrar-se previamente (até 48 h antes do leilão), e solicitar a habilitação específica para o referido leilão até 24 horas antes do início do leilão. Devendo estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto a Receita Federal, e também estar com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal. **A liberação de seu cadastro, para a participação no leilão**, somente será efetivada após ser impressa e enviada (via correio ou e-mail) a “Declaração de Adesão ao Contrato do Site Moraes Leilões”, que encontra-se disponível no portal, com a assinatura do usuário, enviando juntamente as cópias dos documentos (Pessoas físicas: RG, CPF ou CNH e comprovante de residência) ou (Pessoas Jurídicas: Cartão CNPJ, contrato social e última alteração, comprovante de endereço, bem como RG, CPF ou CNH do representante legal), oportunidade em que após análise dos documentos, consulta aos órgãos de Proteção de Crédito, a débitos Federais, e aos Tribunais Estaduais onde não deverá constar nenhum apontamento positivo, ou condenação que impeça a participação no certame, quando então a liberação do cadastro será concluída. A Moraes Leilões efetuará as avaliações para a aprovação dos cadastros solicitados, a seu exclusivo critério e parâmetros, e caberá a Moraes Leilões/ou Comitente Vendedor a decisão de aprovação ou não para acesso ao leilão, sem que isto implique em direito algum ao solicitante do cadastro.



Município de Xangri-Lá

5. VISITAÇÃO

5.1 Os lotes/bens poderão ser vistoriados pelos interessados a partir do dia **1º de junho de 2020**, nos seguintes horários: **das 13:30h às 17:00h**, na Rua Rio Novo, s/nº (Parque de Máquinas da Prefeitura) em Xangri-lá/RS, contato para agendamento da visita fone 51-36890638, devendo o interessado portar documento de identificação.

5.2 Salienta-se que em virtude do COVID-19 e do Decreto Municipal vigente fica obrigada a utilização de máscaras protetoras. Informa-se, ainda, que tão somente duas pessoas por vez poderão ser atendidas no mesmo horário.

5.3 As fotos e descrições dos bens que serão levados à hasta estão disponíveis no portal Moraes Leilões, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site, são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação bem como não serão aceitas desistências

6. LANÇOS ONLINE

6.1 O envio de lances online se dará única e exclusivamente através do site www.moraesleiloes.com.br, pelos USUÁRIOS, cadastrados e com habilitação específica para o referido leilão, por meio de seu “Login” e “Senha, cadastrados no portal Moraes Leilões, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido.

6.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS**. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

6.3 O USUÁRIO poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Caso algum lance seja recebido no último minuto do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado no último minuto, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

6.4 LANCES AUTOMÁTICOS – O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.5 O portal Moraes Leilões estará aberto para recebimento de lances a partir da publicação do referido edital no Diário Oficial do Estado do RS, onde constará a informação “ABERTO PARA LANCES”. Os lances poderão ser registrados pelos USUÁRIOS habilitados a partir deste momento, sendo o leilão aberto efetivamente na data constante do item 1.

6.5 O comitente e o portal Moraes Leilões, não se responsabilizam pelo não recebimento de ofertas online, em caso de ocorrências como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, ocasionadas por eventos naturais ou impossibilidades técnicas, imprevistos e intempéries, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito

7.CONDIÇÕES DE VENDA

7.1 Os bens apregoados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM DIREITO A GARANTIA**.

7.2 O arrematante é responsável pela transferência dos veículos junto ao DETRAN, no prazo de 30 dias contados da data do leilão, estando civil e criminalmente responsável pela utilização após a retirada do lote.

7.3 Os veículos serão entregues sem o CRVL.



Município de Xangri-Lá

8. CONDIÇÕES DE ARREMATACÃO E DE PAGAMENTO

8.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal Moraes Leilões, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

8.2 O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 24 horas, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação, através de e-mail enviado pelo portal Moraes Leilões, para efetuar o pagamento da totalidade do preço através de depósito bancário nominal a Prefeitura Municipal de Xangri-lá, bem como o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 05% sobre o valor da arrematação, em conta nominal ao leiloeiro. Os dados para depósito serão enviados para o e-mail cadastrado no sistema Moraes Leilões. Caso não haja o cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

8.3 Após os pagamentos do item 8.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail contato@moraesleiloes.com.br.

8.4 A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 8.3, sendo o original posteriormente enviado pelo correio.

8.5 Antes da retirada do produto, a Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

8.6 Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

8.7 Correrá por conta do arrematante o pagamento de 05% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, por conta da comissão de serviço do leiloeiro.

9. PENALIDADES

9.1 A falta de pagamento do valor de arrematação do item, após o prazo estipulado, sujeitará o arrematante à multa de 20% (dez por cento) sobre o valor de arrematação do lote;

9.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS, que será concedida sempre que a licitante efetuar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.4 As sanções previstas nos subitens 9.2 e 9.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10. DA ENTREGA DOS BENS

10.1 Os bens serão entregues pessoalmente ao arrematante ou ao seu procurador, legalmente habilitado por procuração ou autorização, mediante a apresentação da Carteira de Identidade.

10.2 A entrega do bem arrematado será efetuado a partir de 10 dias da data do leilão, em data e horário informados pelo leiloeiro, juntamente com o Documento Único de Transferência - DUT devidamente preenchido e com o reconhecimento no cartório das assinaturas do arrematante e do representante Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS, após compensados os valores de arrematação.



Município de Xangri-Lá

10.3 A transferência de propriedade dos veículos junto ao DETRAN, será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para preenchimento do Documento Único de Transferência – DUT, correndo todas as despesas por conta do arrematante .

10.4 Os arrematantes receberão os bens no local onde foram visitados(item 5), correndo por sua exclusiva conta as despesas com impostos, remoção, transporte e quaisquer outras que vierem a incidir sobre a arrematação.

10.5 Por ocasião da retirada do bem, deverá o arrematante ou o terceiro por este autorizado respeitar todas as normas de segurança e saúde impostos pelos comitentes e pelo Leiloeiro, especialmente no que se refere à utilização dos EPIs (equipamento de proteção individual). _

10.6 Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua arrematação.

10.7 Os compradores dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis após a efetivação do pagamento para retirarem do local os veículos arrematados, na sua totalidade.

10.8 Findo o prazo concedido do número acima, serão acrescidos aos valores das arrematações 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da arrematação do item, por dia de atraso, referente à multa de armazenagem.

10.9 Os veículos serão entregues sem as placas e documento CRVL.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Prefeitura Municipal de Xangri-lá, por motivos justificados, poderá retirar do leilão qualquer dos itens, os quais deverão ser retirados até a data e horário fixados para o início da realização do leilão.

11.2 A partir da data do leilão correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

11.3 A Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

11.4 É **proibido** ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus itens arrematados antes da retirada dos mesmos da Prefeitura Municipal de Xangri-lá/RS. **Não haverá, em hipótese alguma, substituição de recibos ou notas de arrematação.**

11.5 Quaisquer outras informações e esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, bem como cópia integral do edital, serão colocados à disposição dos interessados, no site www.moraesleiloes.com.br, ou pelo fone 51-32311950

11.6 Fica eleito o Foro do Município de Capão da Canoa/RS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

11.7 Fazem parte deste edital como se transcritos fossem, os seguintes documentos anexos: ANEXO I – Relação do material a ser leiload.

Xangri-lá-RS, 12 de maio de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira.

Prefeito de Xangri-Lá



Município de Xangri-Lá

ANEXO I – RELAÇÃO DO MATERIAL A SER LEILOADO

Lote	Descrição do bem	Valor Inicial de Leilão
01	GM/CAPTIVA SPORT 2.4 AUT, PLACA IRR 0034, CHASSI 3GNAL7EC7BS561726, RENAVAL 293254117, ANO 2010/2011, COR PRETA	R\$ 12.500,00
02	VW/PARATI 1.6, ANO 2007/2008, PLACA INX 9407, CHASSI 9BWDB05WX8T019566, RENAVAL 924815760, COR BRANCA	R\$ 5.000,00
03	VW/KOMBI ,PLACA ITI 8452, CHASSI 9BWMF07X7CP029077, RENAVAL 478153872, ANO 2012/2012, COR BRANCA.	R\$ 3.800,00
04	VW/KOMBI ,PLACA ITI 8467, CHASSI 9BWMF07X6CP028776, RENAVAL 478152990, ANO 2012/2012, COR BRANCA.	R\$ 2.000,00
05	VW/KOMBI LOTAÇÃO, PLACA ITJ 9225, CHASSI 9BWMF07X9DP004764, RENAVAL 480050406, ANO 2012/2013, COR BRANCA.	R\$ 4.300,00
06	FIAT/ DUCATO VIATURE A, ANO 2002/2002, PLACA IKO0456, CHASSI 93W23113021005561, RENAVAL 778095746, COR BRANCA, DIESEL	R\$ 5.100,00
07	FORD/ ECOSPORT 4WD, 2.0, ANO 2009/2009, PLACA NKZ 9561, CHASSI 9BFZE65H298537726, RENAVAL 00154223468, COR PRATA, FLEX, CÂMBIO MECÂNICO.	R\$ 9.500,00
08	MINICARREGADEIRA MARCA SEMAX, MODELO SX 60 , SÉRIE Nº XXXX, ano XXXXXX, SEM ACESSÓRIOS	R\$ 7.000,00
09	MINICARREGADEIRA MARCA SEMAX, MODELO SX 60 , SÉRIE Nº XXXX, ano XXXXXX, SEM ACESSÓRIOS	R\$ 8.500,00
10	RETROESCAVADEIRA MARCA CASE , MODELO 580 L, ano 2008, SÉRIE Nº HHE0008518, 4X2	R\$ 15.500,00
11	TRATOR AGRALE MODELO T4100, SÉRIE Nº A1G01AB1HD0035011, ano XXXXXX	R\$ 3.500,00
12	PÁ-CARREGADEIRA MARCA MICHIGAM, MODELO 55C, SÉRIE Nº 4247S*1967*BRC, ano XXXXXX	R\$ 46.500,00
13	LOTE COMPOSTO DE : Impressoras (aproximadamente 11 itens)	R\$ 300,00
14	LOTE COMPOSTO DE : 01 CAÇAMBA , 01 CARROÇÃO AGRÍCOLA MARCA IPACOL BASCULANTE, 01 CARROÇÃO MODELO M 200T, SUCATA DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA AO AR LIVRE	R\$ 300,00
15	LOTE COMPOSTO DE : 03 splits marca eletrolux 7.500/10.000/12.000 btus, 02 split LG 12.000 Btus, 02 split Tvgentmann 9.000 Btus, 01 Split Elgin 18.000 btus, 01 split conect 9.000 btus, 01 split vold 9.000 btus	R\$ 1.000,00

Xangri-lá-RS, 12 de maio de 2020.

Cilon Rodrigues da Silveira.

Prefeito de Xangri-Lá